

sidir as Assembléa Geral e as reuniões da Diretoria; organizar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual das operações da Sociedade, depois de aprovado pela Diretoria, e convocar o Conselho Fiscal e seus suplentes, quando necessário. Art. 11 — Ao Diretor Superintendente Geral compete organizar, administrar, dirigir e fiscalizar, de acordo com a Diretoria, os negócios da Sociedade, auxiliar o Diretor Presidente no desempenho das funções que lhe são atribuídas, e substituí-lo em seus impedimentos e ausências. Art. 12 — Ao Diretor Secretário compete substituir os demais Diretores em seus impedimentos e ausências eventuais, bem como exercer as funções que lhe forem atribuídas em reunião da Diretoria. Art. 13 — No caso de vaga do cargo de Diretor, o substituto será escolhido pela Diretoria, dentre os demais Diretores ou acionistas, e exercerá as respectivas funções até a realização da primeira Assembléa Geral. O novo Diretor, eleito pela Assembléa Geral, exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao substituído. Art. 14 — Ocorrendo duas ou mais vagas na Diretoria, será imediatamente convocada a Assembléa Geral Extraordinária, para a eleição dos substitutos, que exercerão o mandato até completarem o tempo dos substituídos. Art. 15 — A Diretoria se reunirá sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede social ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em ata, serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que o Diretor Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. As reuniões realizar-se-ão, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores. Art. 16 — Os Diretores receberão uma remuneração mensal fixada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. CAPITULO IV — Assembléa Geral — Art. 17 — A Assembléa Geral, que será convocada na forma da lei, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até 30 de abril, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1.º — A Assembléa Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários. Parágrafo 2.º — Os titulares de ações ao portador, para poderem tomar parte na Assembléa Geral, deverão depositar, até 3 (três) dias antes da sua realização, as respectivas ações na sede da Sociedade ou nos estabelecimentos bancários designados nos anúncios de convocação. Art. 18 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléas Gerais por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da Sociedade. CAPITULO V — Conselho Fiscal — Art. 19 — O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger. Art. 20 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". CAPITULO VI — Exercício social — Art. 21 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e, dos lucros apurados, dividir-se-á uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo existente terá a destinação que lhe der a Assembléa Geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 22 — O pagamento de dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em mais de uma prestação. CAPITULO VII — Liquidação — Art. 23 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléa Geral. Parágrafo único — Compete à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. 2.º) Que no Banco Mercantil de São Paulo S.A., desta cidade tinham feito o depósito da décima parte do capital em dinheiro, comprovando-o com o documento que me foi exibido, do seguinte teor: "Banco Mercantil de São Paulo S.A. Depósito para Organização de Sociedade — Cr\$ 100.000,00 — De láramos que se acha depositada neste Banco, em nome de H. K. Ferguson do Brasil S.A. Engenharia e Construções, em organização — Conta indisponível — constituição, nos termos e para os efeitos dos

Decreto-lei nos 2.627/40, art. 38, 3.º e 5.956/43, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente a 10% da entrada em dinheiro efetuada pelos subscritores de seu capital inicial, de Cr\$ 1.000.000,00. Essa quantia só poderá ser levantada após a legalização definitiva desse depósito, mediante prova do arquivamento e publicação dos atos que a aprovaram. Rio de Janeiro, 22 de março de 1961. Banco Mercantil de São Paulo S.A. (taa), assinaturas ilegíveis. 3.º) Que a relação das ações tomadas pelos subscritores, com o montante das respectivas entradas, é a seguinte: — The H. K. Ferguson Company — 850 ações, entrada de Cr\$ 85.000,00; Charles Philip Schoeller — 50 ações, entrada de Cr\$ 5.000,00; Robert Harwood Fuller — 30 ações, entrada Cr\$ 3.000,00; Guilherme Ernesto Constantino — 20 ações, entrada de Cr\$ 2.000,00; Antonio Augusto de Azevedo Sodré — 20 ações, entrada de Cr\$ 2.000,00; Domingos Alves de Azevedo Sodré — 20 ações, entrada de Cr\$ 2.000,00; e Rodrigo Claudio de Campos Goulart, 10 ações, entrada de Cr\$ 1.000,00. 4.º) Que tendo assim sido cumpridas as formalidades aqui declaradas, fica constituída a sociedade "H. K. Ferguson do Brasil S.A. — Engenharia e Construções", sendo nomeados os acionistas Charles Philip Schoeller, Roberto Harwood Fuller e Domingos Alves de Azevedo Sodré para ocuparem, respectivamente os cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente Geral e Diretor Secretário, recebendo cada um, no período do mandato, os honorários mensais de Cr\$ 1.000,00 (três mil cruzeiros). Outrosim, nomeiam para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, Alvaro Ayres Couto, brasileiro, casado, contador, residente à rua São Luiz, 71, apto. 502, São Paulo; William Clark Gay Jr., norte-americano, casado, consultor, portador da carteira de identidade, modelo 19, registro 581.716, residente à rua C. n.º 215 (Mourumbi) São Paulo; Luiz Rogério Vassallo brasileiro, casado, contador, residente no largo do Arouche 161, apto. 91 São Paulo e, como membros suplentes Frank Sears Rittman, americano solteiro, consultor, portador da carteira de identidade, modelo 19, registro 574.381, residente à rua São Luiz, 97, apto. 91 São Paulo; Jeffrey Werner Etherton, britânico, casado, consultor, portador da carteira de identidade, modelo 19, registro n.º 2.393.719, residente à rua Florida, n.º 171, São Paulo; e Jeremiah James O'Brien, irlandês, casado, consultor, portador da carteira de identidade, modelo 19, registro n.º 2.359.853, residente à Alameda Ministro Rocha de Azevedo, 1364 São Paulo, percebendo cada um dos membros efetivos os honorários de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). O selo devido pela presente escritura, na importância de Cr\$ 8.000,00, será pago por verba na forma da lei — Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam pedindo-se que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme e aceita, foram assinadas com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Nilson Cerqueira e Nelson Hamilton Land. — Eu Paschoal Garofalo, escrevente autorizado, a escrevi. — E eu, Joaquim Mendes de Souza, tabelião, a subscrevi. (taa) p.p. The H. K. Ferguson Company — Domingos Alves de Azevedo Sodré — Charles Philip Schoeller — p.p. Robert Harwood Fuller — Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos — p.p. Guilherme Ernesto Constantino — Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos — Domingos Alves de Azevedo Sodré — Rodrigo Claudio de Campos Goulart — Nilson Cerqueira — Nelson Hamilton Land. — O selo devido para presente, foi pago por verba, conforme conhecimento do teor seguinte: — Armas Nacionais, 1.ª Via. — Ministério da Fazenda — Recebedoria Federal no Estado da Guanabara — Selo por Verba. — Conhecimento de Receita — N.º 658.024. — Exercício de 1961. — Cr\$ 8.000,00 — No livro de receita a folha fica devida; o resgate pelo a quantia de oito mil cruzeiros, recebida do sr. The H. K. Ferguson Company — proveniente de guia do 11.º Ofício de Notas — conforme Verba n.º 563. — Recebedoria Federal no Est. da Guanabara, em 3 de 4 de 1961. — Assinaturas ilegíveis. — Autenticação mecânica de pagamento: — 3-Abr-61 — FDF 024. — 563. — IA. 8.000,00 — Extraída p.r. certidão aos 3 de abril de 1961. — E eu, escrevente autorizado, a subscrevi e assino. — Paschoal Garofalo.

no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e um, aos oito (8) dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, em meu cartório, na rua Buenos Aires número quarenta e sete, perante mim, Joaquim Mendes de Souza, Tabelião do 11.º Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — 1) The H. K. Ferguson Company, sociedade norte-americana, com sede na cidade de Cleveland, Estado de Ohio, nos Estados Unidos da America do Norte, neste ato, representada por seu bastante procurador, dr. Domingos Alves de Azevedo Sodré, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade, conforme procuração registrada no L. J. n.º 33, do Cartório do 2.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, do Estado da Guanabara; 2) — Charles Philip Schoeller, norte-americano, viúvo, engenheiro, residente no Copacabana Palace Hotel, nesta cidade; — 3) Robert Harwood Fuller, norte-americano, casado, engenheiro, residente na cidade de São Paulo, neste ato, representado por seu bastante procurador, dr. Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, conforme procuração particular datada de 27 de março de 1961, que me foi exibida e vai ser registrada no livro próprio deste cartório; — 4) Guilherme Ernesto Constantino, brasileiro, casado, do comércio, residente na cidade de São Paulo, neste ato, representado por seu bastante procurador, dr. Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos, acima qualificado, conforme procuração particular, datada de 27 de março de 1961, que me foi exibida e vai ser registrada no livro próprio deste cartório; — 5) — Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, representado, neste ato, por seu bastante procurador, dr. Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos, já qualificado, conforme procuração particular, datada de 28 de março de 1961, que me foi exibida e vai ser registrada no livro próprio deste cartório; 6) Domingos Alves de Azevedo Sodré, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na rua Barão do Flamengo, n.º 22, apart. 702; 7) Rodrigo Claudio de Campos Goulart, brasileiro, solteiro, do comércio, residente na rua Paulo Cesar de Andrade, n.º 20, apart. 801; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais também conhecem, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que por escritura de 3 de abril de 1961, lavrada nestas notas, a fls. 24v. do L.º 1.230, constituiram uma sociedade anônima sob a denominação de "H. K. Ferguson do Brasil S.A. — Engenharia e Construções", que por exigência da Junta Comercial de São Paulo, vem pela presente e na melhor forma de direito, aditar e retificar a referida escritura quanto ao artigo 5.º e ao parágrafo 1.º do artigo 6.º que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a critério do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — As ações serão nominativas até o seu integral pagamento"; e "Art. 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, sendo um Presidente, um Superintendente Geral e um Secretário; Parágrafo 1.º — O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição e os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a data da realização da Assembléa Geral que eleger a nova Diretoria"; que assim aditada e retificada dita escritura, a ratificam em todos os seus demais termos, a fim de que juntas produzam um só efeito e legal efeito. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que aceitam esta como está feita. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Nilson Cerqueira e Nelson Hamilton Land. Eu, Paschoal Garofalo, escrevente autorizado, a escrevi. Eu, Joaquim Mendes de Souza, tabelião, a subscrevi. (taa) p.p. The H. K. Ferguson Company — Domingos Alves de Azevedo Sodré — Charles Philip Schoeller — p.p. Robert Harwood Fuller — Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos — p.p. Guilherme Ernesto Constantino — Carlos Alcides de

Amorim Vasconcellos — p.p. Antonio Augusto de Azevedo Sodré — Carlos Alcides de Amorim Vasconcellos — Domingos Alves de Azevedo Sodré — Rodrigo Claudio de Campos Goulart — Nilson Cerqueira — Nelson Hamilton Land. — Extraída por certidão aos oito dias do mês de maio de 1961 — E eu, escrevente autorizado, a subscrevi e assino. — Paschoal Garofalo. São Paulo, 9 de maio de 1961. C. A. de A. Vasconcellos. JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão CERTIFICO que "H. K. FERGUSON DO BRASIL S.A. — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 119.514, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de maio de 1961 a Escritura Pública de Constituição, lavrada nas notas do 11.º Ofício de Notas, L.º n.º 1.230 — Fls. 24v. datada de 3 de abril de 1961 na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, e a Escritura Pública de retificação e ratificação, lavrada nas notas de Tabelionato acima mencionado, datada de 8 de maio de 1961, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial de Estado de São Paulo, 23 de maio de 1961. — E. Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Fortes, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevi e assino. Cleide Maria Fortes. — Visto: p. Perceval Leite Britto — Secretário. (226.670 — Cr\$ 16.560,00) CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de notas nele existentes, deles no de número quatrocentos e cincoenta e nove (459) a folhas sete (7) verso, verificou constar a escritura do teor seguinte: — Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima — Cr\$ 50.000.000,00 — SAIBAM quantos esta vierem que, aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: caro outorgantes e reciprocamente outorgados, Antonio de Padua Rocha Diniz, que se assina A. P. Rocha Diniz brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Maranhão n.º 163 — apartamento 44 — Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Ipiranga, n.º 1697, 7.º andar conjunto 2, neste ato representado por seu bastante procurador, o primeiro nomeado, nos termos da procuração lavrada nestas notas no livro 83 a fls. 59. — Empreendimentos e Participações "2-J" S. A., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Beira Mar n.º 252 — sala 101 e neste ato representada por seu bastante procurador, o mesmo primeiro nomeado, conforme procuração lavrada nas notas do 16.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro referida, no livro 275 a fls. 73, em 4 de abril corrente, que me foi exibida para ficar registrada neste cartório. — Walter Carneiro de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua da Gama n.º 60 — Roberto Herberst Gismão brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Petiguar Medeiros n.º 89 e neste ato representado por seu bastante procurador, o acima nomeado Walter Carneiro de Carvalho, conforme procuração lavrada nas notas do 24.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, referida, no livro 177 a fls. 130, em 4 de abril corrente, que me foi exibida para ficar registrada neste cartório. — Raymundo Nonato Rocha Diniz, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro arquiteto, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Ipiranga n.º 1097 - 7.º andar conjunto 2. — Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Avenida Francisco Salles n.º 1681 e neste ato representado por seu bastante procurador, o acima nomeado Raymundo Nonato Rocha Diniz, conforme procuração lavrada nas notas do 2.º Ofício de Notas de Belo Horizonte referida, no livro 392 a fls. 25, em 25 de março último

que me foi exibida para ficar registrada em livro próprio deste cartório; — José Rocha Diniz, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belo Horizonte aludida, à Avenida Amazonas n.º 1769 e neste ato representado por seu bastante procurador, o mesmo Raymundo Nonato Rocha Diniz nos termos da procuração passada no aludido 2.º Ofício de Notas de Belo Horizonte, no livro 392 fls. 27, em 28 de março último, que me foi exibida para ficar registrada em livro próprio deste cartório; — Olympio Rocha Mundim, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente em Belo Horizonte referida, à rua Carijós n.º 241, e neste ato representado por seu bastante procurador, ainda o nomeado Raymundo Nonato Rocha Diniz conforme procuração lavrada nas notas do dito 2.º Ofício de Notas de Belo Horizonte, no livro 392 a fls. 26, em 25 de março último, que me foi exibida para ficar registrada em livro próprio deste cartório; — Luciano Magalhães de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Santo Antonio n.º 1.272 apartamento 83; — Murilo Macedo, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Morás, n.º 311; — Dr. José Ferreira Fernandes brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Ferreira França n.º 425; — Sebastião Brandão Borges, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua São Vicente de Paula, n.º 401, apartamento 32; — Arinos Ribeiro, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente em Santos, neste Estado, à rua Quilz de Novembro n.º 200; — Paulo Vieira Guimarães que se assina Paulo V Guimarães brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Pedrosa Alvaenga, n.º 944, apartamento 32; — Haroldo Martinho Zanforlin, que se assina Haroldo M. Zanforlin, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Bernardino de Campos n.º 327, apartamento 74; Sílvio Calandrin de Azevedo Coelho, que se assina S. Calandrin brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Pedro de Toledo, n.º 957; — Os presentes meus conhecidos e das testemunhas acima nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. — E, na presença das mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, me foi dito: 1.º) que tinham entre si acordado a constituição de uma Companhia, sob a denominação de "Cruzeiro — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento", com sede nesta cidade e Capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que se regeria pelos seguintes estatutos: Cruzeiro — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. — Estatutos — TITULO I — Da Denominação, sede e prazo de duração — Art. 1.º — A Cruzeiro — Cia. de Crédito Financiamento e Investimento é uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2.º — A sociedade tem sede e fóro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. — Parágrafo Único — Respostadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou sustentar filiais ou agências em qualquer ponto do país, por deliberação da Diretoria. — Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — TITULO II — Do Objeto Social — Art. 4.º — A sociedade terá por objeto operações de crédito, financiamento e investimentos, tais como: I — Participação no capital social de outras empresas; II — Aquisição por conta própria ou de terceiros, mediante constituição de fundos ou não, de títulos da Dívida Pública, Federal, Estadual ou Municipal, obrigações e Letras de Tesouro, ações, partes, beneficiárias, debêntures e certificados de participação regularmente emitidas; III — Cobrança e pagamento de juros, dividendos e bonificações, custódia e resgate de títulos com que operar; IV — Garantia de subscrição e ações, debêntures emitidas por outras empresas, de realização de recebimentos pagamentos ou acionamentos, relativos à garantia ou à própria subscrição; V — financiamento através de contratos de mutuo, abertura de crédito ou conta corrente; VI — financiamento de compra e venda, garantia por qualquer dos meios admitidos na praxe bancária, exceto caução de certificados de fundos instituídos pela própria sociedade, pelas sociedades congêneres ou pelas de Investimentos; VII — Negociação de títulos de crédito, como duplicatas; notas promissórias e letras de cambio; VIII — participação em operações determinadas, de interesse de outras empresas; IX — financiamento da exporta-

ESCRITURA DE ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO 11.º Tabelionato de Notas — Itm de Janeiro Livro 1230 — Fls. 47v. SAIBAM quantos esta vierem que